



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1.158/2021.

Altera o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 552/2006, aumentando o valor da despesa de Suprimentos nas Secretarias Municipais.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – O Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 552/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**II** – despesas de custeio não superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) obrigando-se o responsável pelo Suprimento a comprova-las mediante apresentação de contas no prazo estipulado nesta Lei.”

Art. 2º - Acresce o § 3º ao artigo 11 da Lei nº 552/2006, com a seguinte redação:

“§ 3º - os valores atinentes ao inciso II poderão ser fracionados, conforme necessidade de cada servidor responsável pelos Suprimentos, mantendo-se inalterada a necessidade de comprovação das despesas e respectiva prestação de contas.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 2021

CICERO ZEFERINO DE ANDRADE

Presidente

JAIRO FERREIRA DOMINGOS

1º Vice-Presidente

MARIA DO CARMO GALVÃO DE FREITAS SANTOS

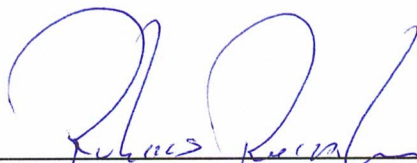
2º Vice-Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Segue assinaturas da lei nº 1.158/2021.



RUBENS RODRIGUES DA S. JUNIOR
1º Secretário



MURILO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
2º Secretário